



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

Processo: 030/010162/2021	Data: 06/07/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 10/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S/A, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**, RG nº 43.726.695-3, expedido pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, CPF nº 347.546.508-67, nos termos do art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 11.466/2013, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 11.718/2014; e a empresa **NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.337.875/0001-05, com sede na Rua Patrício Farias, 131, sala 201, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representada por Matheus Macagnan Branco, portador da cédula de identidade nº 3.329.265, expedida pela SSP/SC, e Carlos Eduardo Monguilhott, portador da cédula de identidade nº 4078389 SSP/SC., celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO de 03 (três) unidades de Solução Tecnológica de Inteligência de Governo nos termos da cláusula primeira, ao Contrato SMF nº 10/2018**, com fundamento no artigo 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 030/010162/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

*[Handwritten signature]* 1



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

Processo: 030/010162/2021	Data: 06/07/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Contrato SMF nº 10/2018, relativo a **acesso de uso de Solução Tecnológica de Inteligência de Governo, contemplando licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), integração de dados, customização, manutenção, suporte e treinamentos**, sendo que em relação à Planilha de Custos Unitários o item “**acesso de uso de 12 (doze) unidades de Solução Tecnológica de Inteligência de Governo, contemplando licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), integração de dados, customização, manutenção, suporte e treinamentos**”, passará a ser “**acesso de uso de 13 (treze) unidades de Solução Tecnológica de Inteligência de Governo, contemplando licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), integração de dados, customização, manutenção, suporte e treinamentos**”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Adita-se ao contrato de forma que a Planilha de Custos Unitários passará a constar da seguinte forma: “Licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service) de acesso de uso de Plataforma BIG DATA de Inteligência de Governo, com acesso a base de dados disponível para Pessoa Física e Jurídica, com abrangência nacional, e serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de dados, com a disponibilização dos seguintes módulos: “Dashboard; Search; Maps; Pathfinder; Drive. **13 USUÁRIOS**; Customização, Modelagem de Dados e Integração de Dados – 300 H/H”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual aproximado de 1,3% do valor do aditivo atualmente vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Prazo):** O prazo de vigência do presente aditivo é de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de 22/10/2021 até 15/11/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

Processo: 030/010162/2021	Data: 06/07/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 20.583,36 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), em parcela única, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.99.00.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4189

Nota de Empenho: 001935

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 20.583,36 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.341.859,07 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, e sete centavos).

**CLÁUSULA SEXTA (Da garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia contratual que abarque todo o período do presente instrumento, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, a ser restituída após a sua execução satisfatória.





**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

Processo: 030/010162/2021	Data: 06/07/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 22 de outubro de 2021.

**MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**

Secretária Municipal de Fazenda

DocuSigned by:

*Matheus Macagnan Branco*

**MATHEUS MACAGNAN BRANCO**

Representante da Contratada

DocuSigned by:

*Carlos Eduardo José Monguilhott*

**CARLOS EDUARDO MONGUILHOTT**

Representante da Contratada

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

CPF: 113.397.657-54

DocuSigned by:

*Gabriel Couto*

4E031FE661084E7...

CPF: \_\_\_\_\_